



CGC 45.200.623/0001-46

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 651 DE 22 DE JULHO DE 1.993

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições-legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial para fazer às despesas com a execução da(s) obra (s).

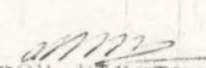
PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional "Vila Cidade Nova".

ARTIGO 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias-constantas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
23 de Julho de 1.993.


NELSON RIBEIRO MENDES

refeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO



./0001-46

Registrado e publicado nesta Secretaria na
ta supra .

Silvia Toraci Pires
SILVIA TORACI PIRES
Escriturária .